



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 36, DE 1 DE JUNHO DE 1965.

Declara de utilidade pública o imóvel  
que especifica.-

O senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

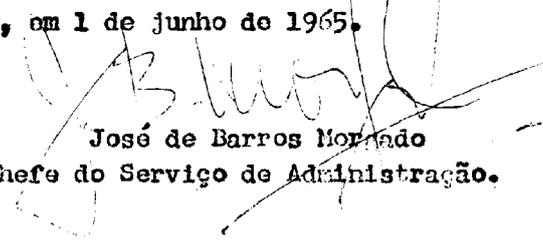
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, o lote número 10 e 2 metros de frente do lote número 9, do loteamento Jardim Itaguá, da Rua Xavantes, para desapropriação, que permite o prolongamento da Rua Guaicurus, até o seu encontro com a rua Itapicurús, do loteamento Jardim Guarany.
- Art. 2º - As despesas para execução da presente lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente, que será suplementada se for necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 1 de junho de 1965.

  
Francisco Matarazzo Sobrinho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 1 de junho de 1965.

  
José de Barros Morado  
Chefe do Serviço de Administração.

.../cqs.

Horizontes de mar e de montes sem fim!... isto é UBATUBA